



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 741/2016

25 de Outubro de 2016

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 25/10/16 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO I LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017".**

SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de **R\$ 57.379.140,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais de **R\$ R\$ 57.379.140,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

RECEITA DO TESOURO

62.164.079,25

1 - RECEITAS CORRENTES

54.999.189,40

1.1 - Receita Tributária 3.627.450,75

1.2 - Receita de Contribuições 3.103.077,85

1.3 - Receita Patrimonial 1.221.387,16

1.4 - Receita de Serviços 11.123,70

1.5 - Transferência Correntes 42.746.715,29

1.6 - Outras Receitas Correntes 4.289.434,65

2 - RECEITAS DE CAPITAL

7.164.889,85

2.1 - Operações de Crédito 0,00

2.2 - Alienações de Bens 210.000,00

2.3 - Transferências de Capital 6.954.889,85

2.4 - Outras Receitas de Capital 0,00

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

3 - DEDUÇÃO

3.1 - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF - 4.784.939,25

RECEITAS TOTAL 57.379.140,00

Art. 4º - As despesas, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ R\$ 57.379.140,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 57.379.140,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (*ZERO REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	57.379.140,00
1 - DESPESAS CORRENTES	44.995.046,35
2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.226.501,15
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	2.157.592,50
1 . PODER LEGISLATIVO	2.428.331,85
CÂMARA MUNICIPAL	2.428.331,85



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura **CACHOEIRA DOURADA-GO** < Um Governo de trabalho >

2 . PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL	31.646.972,20
	FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO (FUNDEB)	5.655.394,50
	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	3.484.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	8.990.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)	408.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	2.043.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (FMH)	490.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FMIP)	2.200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33.441,45
	DESPESA TOTAL	57.379.140,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.428.331,85
10.51 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	503.611,25
10.52 – SECRETARIA DE COMPRAS	248.750,25
10.53 – GABINETE DO PREFEITO	1.487.441,40
10.54 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.306.197,10
10.55 – SECRETARIA DE FINANÇAS	6.367.854,15
10.56 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	185.119,20
10.57 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	108.669,75
10.58 – SEC. DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	17.229,45
10.59 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.909.830,30
10.60 – SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	3.740.505,15
10.61 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.908.666,35
10.62 – SECRETARIA DE AGR. E MEIO AMBIENTE	40.857,30
10.63 – SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	664.648,05
10.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	2.157.592,50
12.12 – FUNDEB	5.655.394,50

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

14.13 – RPPS	3.484.000,00
15.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.990.000,00
16.16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	408.000,00
17.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.043.000,00
18.25 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	490.000,00
19.26 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00
20.27 – FMDCA	33.441,45

TOTAL DAS UNIDADES 57.379.140,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	2.428.331,85
02 – JUDICIÁRIA	503.611,25
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.618.917,88
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	31.445,55
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.012.763,15
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.603.030,15
10 – SAÚDE	8.849.757,80
12 – EDUCAÇÃO	14.978.331,40
13 – CULTURA	233.063,20
15 – URBANISMO	4.886.351,55
16 – HABITAÇÃO	490.000,00
17 – SANEAMENTO	4.908.666,35
18 – GESTÃO AMBIENTAL	305.523,60
20 – AGRICULTURA	57.032,55
23 – COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	664.648,05
26 – TRANSPORTE	1.140.452,05
27 – DESPORTO E LAZER	299.891,70
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.429.728,65
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.157.592,50

TOTAL 57.379.140,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura **CACHOEIRA DOURADA-GO** < *Um Governo de trabalho* >

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS E

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais, suplementares:

I – de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II – por excesso de arrecadação;

III – objetivando atender ao pagamento:

- a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
- b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- c) de precatórios judiciais;
- d) de despesas vinculadas a convênios firmados com União e o Estado;
- e) de despesas relativas a repasses automáticos efetuados pelo Governo Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- f) de despesas vinculadas a Quota do Salário Educação – QSE;
- g) os provenientes de excesso de arrecadação;
- h) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



Prefeitura **CACHOEIRA DOURADA-GO** < *Um Governo de trabalho* >

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar por provável excesso de arrecadação, até o limite deste, nos termos dos artigos 41, 42, 43, inciso II, § 3º e 4º da lei 4.320/64.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, nos termos do inciso II art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 38 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito até o limite das despesas de capital previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 12º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 13º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força da lei, normas especiais ou exigências do ente repassados, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.



Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

Art. 14º - Este projeto de lei vigorará de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25/10/2016).


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal